

**Registo Central do Beneficiário Efetivo**

Com a promulgação da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto, e da Portaria n.º 2337/2018, de 21 de Agosto, foi publicado do chamado Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) e a sua regulamentação.

Estes diplomas transpõem e efetivam assim para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva n.º 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Maio de 2015, referente à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo e aprova aquele mesmo regime jurídico respeitante ao registo central do beneficiário efetivo de uma pessoa coletiva.

Com efeito, segundo o previsto na legislação acima referida, os chamados beneficiários efetivos, isto é, segundo a lei, a pessoa ou pessoas singulares que, ainda que de forma indireta ou através de terceiro, detém a propriedade ou o controlo efetivo das entidades sujeitas ao referido registo central do beneficiário efetivo. Encontram-se sujeitas a este mesmo registo obrigatório várias entidades, com particular destaque para as associações, cooperativas, fundações, sociedades civis e comerciais e quaisquer outros entes coletivos personalizados, sujeitos ao Direito Português ou ao Direito Estrangeiro que exerçam a sua atividade ou pratiquem ato ou negócio jurídico em Portugal que determine a obtenção de um número de identificação fiscal, excluindo-se, no entanto, algumas outras entes, das quais se destacam, p. ex., os consórcios, os agrupamentos complementares de empresa, os

Central Register of Beneficial Owner

With the enactment of Law no. 89/2017, of August 21st, and of Order no. 2337/2018, of August 21st, it was established in Portugal the legal framework and regulation for the so-called Central Register of Beneficial Owner (CRBO).

This legislation has transposed and settled to Portuguese Law Directive no. 2015/849, of the European Parliament and of the Council, of May 20th 2015, on the prevention of the use of the financial system for the purposes of money laundering or terrorist financing and outlines the said legal framework concerning the central register of beneficial owner of a legal person.

In fact, in accordance with the above legislation, the so-called beneficial owners, that is, in accordance with the law, any natural personal(s) who ultimately owns or controls the property or the effective control of the entities subject to such central register of beneficial owner.

To such mandatory registration, several entities are subject to, with particular emphasis to associations, cooperatives, foundations, companies or any other legal persons subject to Portuguese Law or to foreign law that carry out their activity or any act or legal affairs in Portugal to which it is required to have a tax payer number therein, excluding, however, some others entities such as, by way of example, is the case of consortia, complementary company groupings, condominiums of buildings incorporated in horizontal property subject to certain legal requirements, as well as companies whose shares are admitted to trading on a regulated market, subject to



condomínios, quanto a edifícios ou conjunto de edifícios constituídos em propriedade horizontal e desde que se verifiquem determinados requisitos, assim como as próprias sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, sujeitas a requisitos de divulgação de informação consentâneas com o Direito da União Europeia ou sujeitas a normas internacionais equivalentes, que garantam transparência suficiente da informação relativamente à titularidade das ações.

Assim, para as entidades constituídas até 1 de Outubro de 2018, deverá ser realizado o registo do respetivo beneficiário efetivo nos prazos seguintes:

- 1) Entre o dia 1 de Janeiro e 30 de Abril de 2019, para as entidades sujeitas a registo comercial;
- 2) Entre o dia 1 de Janeiro e 30 de Junho de 2019, para as restantes entidades.

Por outro lado, com respeito às entidades constituídas após o dia 1 de Outubro de 2018, esta comunicação será levada a cabo no ato de constituição, ainda que, na eventualidade de ocorrer alguma alteração na informação constante do RCBE, esta deverá ser comunicado o mais rapidamente possível, não podendo exceder os 30 dias contados a partir do facto que determinou a alteração.

A realização desta obrigação deverá ser levada a cabo *on-line*, não comportando quaisquer custos caso efetuada nos prazos devidos.

Existirá ainda uma obrigação de confirmação anual da informação constante no RCBE, a ser realizada até ao dia 15 de Julho, sendo que, quanto às entidades sujeitas à entrega de IES, esta mesma declaração anual de confirmação será realizada em

information disclosure requirements in line with European Union Law or subject to equivalent international standards, which guarantee sufficient transparency with regard to information concerning the ownership of the shares.

That said, for entities formed until October 1st 2018, it shall be required to carry out the registration of its beneficial owner until the following deadlines:

- 1) Between January 1st until April 30th 2019, in regards to entities subject to Commercial Registry;
- 2) Between January 1st and June 30th 2019, for other entities.

Moreover, with respect to entities formed after October 1st 2018, such communication shall be carried out in the act of constitution, although, in the event of a change in the information displayed in the CRBO, this should be reported as soon as possible, notably 30 days as from the fact which has caused such change.

Such undertaking must be carried out *on-line*, not bearing any costs if carried out within the terms legally prescribed for it.

It is also established, annually, the obligation to confirm the information contained in the CRB, which should be carried out until July 15th, but in any case, with regard to entities subject to the so-called simplified business information (“IES – Informação Empresarial Simplificada”), such confirmation shall be carried out in conjunction with the filing of the latter, although it is established the exemption for such filing for 2019.

The declaration of the beneficial owner should be conducted by the directors or managers of the entities subject to it or, alternatively, by lawyers,



conjunto com esta, encontrando-se, no entanto, estabelecida a dispensa da sua entrega durante o ano de 2019.

A declaração de beneficiário efetivo deverá ser efetuada pelos órgãos dos membros dos órgãos de administração da entidade ou, alternativamente, por advogados, solicitadores ou notários. A declaração do beneficiário efetivo deverá conter desde logo informação sobre a entidade sujeita ao RCBE, a identificação dos titulares do capital social, com indicação das respetivas participações sociais, a identificação dos membros dos órgãos de administração da entidade em causa, os beneficiários efetivos e, igualmente, quanto ao declarante. Por último, importa dizer que se encontram previstas sanções aplicáveis às entidades sujeitas ao RCBE, tanto no que diz respeito à falta de manutenção de um registo atualizado dos elementos de identificação do beneficiário efetivo (violação punível com coima entre os €1.000,00 Euros a 50.000,00 Euros), como relativamente ao não cumprimento das obrigações declarativas e de retificação estabelecidas, podendo tais entidades, neste caso, entre outras consequências mais, ficarem impossibilitadas de proceder à distribuição de lucros do exercício, à celebração de contratos com o Estado e outras entidades públicas, admitir à negociação em mercado regulamentado instrumentos financeiros representativos do seu capital social ou nele convertíveis, beneficiar dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento e públicos ou mesmo intervir como parte em qualquer negócio que tenha por objeto a transmissão da propriedade, a título oneroso ou

solicitors or notaries.

The declaration of beneficial owners should contain the information concerning the entity subject to the CRBO, the identification of the owners of the share capital, including the indication of their shares/participations therein, the identification of the members of the bodies of management of such entities, the beneficial owners, as well as the identification of the declarant in question.

Lastly, it are established sanctions applicable to the entities subject to the CRBO, not only in case of lack of maintenance of an up-to-date register of the details of the beneficial owner (punishable with a fine between 1.000,00 Euros and 50.000,00 Euros), but also in case on non-compliance of reporting obligations and of rectification of those previously established, being set up, amongst others, penalties such as the impossibility of such entities carry out the distribution of the financial year profits, the conclusion of contracts with the Government or other public entities, the trading admission to regulated market financial instruments representative of its share capital or convertible to it, benefit from the European structural funds and of investment or public or even intervene as part in any deal regarding the assignment of property, either for consideration or free of charge, or the constitution, acquisition or sale of any other *in rem* rights of enjoyment or of security for real estate property.

The non-compliance of reporting obligations or the non-filing of justification that exempts them after the terms set forth for it shall lead to the on-line publication of such situation.



gratuito, ou a constituição, aquisição ou alienação de quaisquer outros direitos reais de gozo ou de garantia sobre quaisquer bens imóveis. A falta de cumprimento das obrigações declarativas ou a falta de apresentação de justificação que as dispense após o decurso do prazo legalmente previsto para o efeito implica a publicitação na página da internet do RCBE acima referida da situação de incumprimento em que se encontra a entidade a este respetivamente sujeito.

Lisbon, March 15th 2019

Gonçalo Meneses